

Plano Agrícola e Pecuário 2004/2005

O Plano Agrícola e Pecuário 2004/05 representa o reconhecimento do governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva sobre a importância da agricultura e do agronegócio para o País.

Em que pese a natural escassez de recursos e a multiplicidade das demandas da sociedade brasileira, a agricultura comercial terá R\$ 39,45 bilhões, um aumento de 45%.

O Plano, ora lançado, é ambicioso nos resultados pretendidos e nas políticas definidas. É também parte importante da agenda de reformas econômicas conduzidas pelo governo brasileiro.

As medidas de política governamental trazem avanços em duas frentes: o aperfeiçoamento dos instrumentos tradicionais de crédito e comercialização e a abertura de uma janela para o novo, por meio de uma bateria de mecanismos capazes de revolucionar o financiamento de toda a cadeia produtiva do agronegócio no horizonte próximo.

Renovadas as esperanças e arregaçadas as mangas, o governo confia que o Brasil baterá na safra 2004/05 novos recordes na produção de alimentos e na exportação do agronegócio, fruto da ação incansável e empreendedora dos produtores, empresários e trabalhadores rurais.

Objetivos

- Permitir novos aumentos da produção, por meio de ganhos de produtividade e de incor-

poração de áreas de modo ambientalmente sustentável, possibilitando mais e melhores alimentos aos brasileiros e crescimento na exportação e no saldo comercial do agronegócio.

- Potencializar o processo de crescimento econômico do País, promovendo a interiorização do desenvolvimento e ampliando as oportunidades de inclusão social por meio do aumento da renda e do emprego, no campo e na cidade.

- Alavancar a modernização e a competitividade do agronegócio, financiando maciçamente o investimento produtivo e a melhoria da infra-estrutura no meio rural.

- Inserir, cada vez mais, a agropecuária e o agronegócio nos mercados financeiro e de capitais, atraindo novos investidores utilizando-se mecanismos inéditos de financiamento, comercialização e seguro, e reduzindo os custos e os riscos das atividades.

Crédito rural para a agricultura comercial: R\$ 39,45 bilhões

O governo está ampliando significativamente a oferta de crédito rural, a maior parte, a juros fixos e favorecidos. Na safra 2003/04, foram programados R\$ 27,15 bilhões (25,3% sobre a anterior) para a agricultura comercial, gerenciada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Mapa.

Agora o governo federal está programando um aumento de 45% no crédito ao segmento, para R\$ 39,45 bilhões (Tabela 1). A expansão será relevante no crédito de custeio

e comercialização – aumento de 34% –, mas ainda muito mais expressiva no investimento. Serão R\$ 10,7 bilhões de recursos, um aumento de 86% sobre o programado para a safra 2003/04.

Crédito de custeio e comercialização

Serão R\$ 28,75 bilhões, 34% acima do previsto para a safra 2003/04. As taxas de juros anuais permanecem inalteradas em 8,75% e 9,5% (recursos do Funcafé), exceto para o Proger Rural, que passa de 7,25% para 8%.

Crédito de investimento

Nunca se ofertou tanto dinheiro para o investimento no campo. Serão R\$ 10,7 bilhões, sendo R\$ 8,6 bilhões nos programas de investimento do Mapa, com recursos do Sistema Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico

e Social – BNDES. Os Fundos Constitucionais do Centro-Oeste, Norte e Nordeste terão uma contribuição relevante, com R\$ 2 bilhões. Mais R\$ 100 milhões, oriundos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT –, serão aplicados no Programa de Geração de Emprego e Renda – Proger Rural.

Novos aprimoramentos e ampliação de itens financiáveis e do volume de recursos estão sendo feitos em todas as linhas de investimento dos programas Mapa e BNDES:

- Moderfrota: o total de recursos passou de R\$ 2 bilhões, em 2003/04, para R\$ 5,5 bilhões, em 2004/05. Diante dessa forte elevação do volume de recursos, a linha Finame Especial (mais cara para o produtor) não mais atenderá financiamentos de máquinas e equipamentos pelo Moderfrota.
- O Moderagro – renovação de pastagem e recuperação de solos – terá aumento de 50%

Tabela 1. Crédito rural: programação de recursos para a safra 2004/05 (R\$ milhões).

Fonte de recursos e programas	Programação inicial Safra 2003/04	Programação inicial Safra 2004/05	Variação (%)
Custeio e comercialização	21.400	28.750	34,3
Juros controlados	16.400	17.000	7,9
Recursos obrigatórios - MCR 6-2 (8,75% a.a)	11.000	11.500	4,5
Poupança Rural - MCR 6-4 (8,75% a.a)	3.900	4.500	15,4
Proger Rural (8,0% a.a)	700	700	-
Funcafé (9,5% a.a)	800	1.000	25,0
Juros livres	5.000	11.050	121,0
Poupança Rural - MCR 6-4	3.000	5.750	91,7
Recursos Livres (demais bancos)	1.000	2.300	130,0
Banco do Brasil - Aval de CPR	1.000	2.000	100,0
BB - FAT Agroindústria (até Selic)	-	1.000	-
Investimento	5.750	10.700	86,1
Moderfrota	2.000	5.500	175,0
Finame Agrícola Especial	500	500	-
Proger Rural (8,0 % a.a)	250	100	(60,0)
Demais Programas BNDES	2.000	2.600	30,0
Fundos Constitucionais	1.000	2.000	100,0
Total Agricultura Empresarial (1 + 2)	27.150	39.450	45,3

Fonte: Mapa/SPA e Ministério da Fazenda.

no valor total programado, passando para R\$ 600 milhões.

- No Moderinfra – irrigação e armazenagem na propriedade rural – o total de recursos alocados passa de R\$ 500 milhões para R\$ 700 milhões, em 2004/05. Foi aumentado de R\$ 400 mil para R\$ 600 mil o limite a ser tomado por produtor individual. Outra decisão importante é que grupos de produtores poderão financiar até R\$ 1,8 milhão para a construção de armazéns coletivos.

- Os investimentos das cooperativas (Prodecoop) terão R\$ 550 milhões, em comparação aos R\$ 450 milhões alocados na safra passada. O limite de financiamento de R\$ 20 milhões por cooperativa poderá ser incrementado em até 100%, quando os recursos adicionais forem destinados a empreendimentos em outras Unidades da Federação.

- O Prodeagro – que financia investimentos em criações de pequenos e médios animais, mel, flores e aquicultura e que, nesta safra, incorporará o Proleite – terá forte aumento de dotação orçamentária, passando de R\$ 60 milhões para R\$ 200 milhões em 2004/05.

- O Prodefruta terá orçamento de R\$ 200 milhões para aplicar na produção de frutas, como uva, caju, maçã e cacau.

- A produção comercial de florestas e a recomposição de reserva legal (Propflora) receberão R\$ 50 milhões.

Armazenagem prioritária

Por meio de linha de crédito da Fname Especial do BNDES, serão financiados investimentos pelas empresas prestadoras de serviços de armazenagem, além do programa de armazenagem na fazenda. Assim, será ampliada, ainda mais, a capacidade estática de armazenagem no País.

As taxas de juros, prazos e demais condições dos financiamentos permanecem inalterados em relação à safra 2003/04, exceto no Moderinfra, onde os empréstimos até R\$ 400

mil serão feitos a 8,75% e, acima desse valor, a 10,75% ao ano (Tabela 2).

Para o governo, o investimento sustentável no agronegócio significa mais emprego, aumento de eficiência, diminuição de perdas, aumento de escala e redução de custo. Significa mais qualidade e competitividade.

Mudanças estruturais no crédito rural

As principais fontes de recursos para o chamado Sistema Nacional de Crédito Rural – SNCR – são os depósitos à vista dos bancos e a caderneta de poupança rural, que representam cerca de 80% da oferta de crédito rural de custeio e comercialização. Por conta da taxa de juros vigente na economia, essas fontes estão crescendo muito abaixo do ritmo da agropecuária, fazendo com que o cobertor do crédito seja cada vez mais curto. Como não dá para atender às necessidades de todos os setores interessados nos recursos do SNCR, o governo redefiniu prioridades e decidiu:

a) Aumentar de 40% para 50% do saldo dos depósitos da caderneta de poupança rural a parcela de aplicação obrigatória em crédito rural pelo Banco do Brasil. A exigibilidade do BB crescerá 5 pontos percentuais a cada ano, até atingir 65% em 2007. Adicionalmente, os bancos cooperativos Bancoob e Bansicredi estão autorizados a captar depósitos de caderneta de poupança rural, devendo aplicar 65% do saldo em crédito rural (decisão do Conselho Monetário Nacional – CMN –, em março/04).

b) Limitar a R\$ 10 milhões o montante de crédito de comercialização a ser tomado por agroindústrias nas modalidades de Empréstimo do Governo Federal (EGF), Nota Promissória Rural (NPR) e Duplicata Rural (DR).

c) Eliminar o financiamento da compra de Cédula de Produto Rural (CPR) pelas agroindústrias.

d) Manter o limite de adiantamento de crédito por tomador (máximo de recurso que cada produtor pode levantar a taxa de juro controlada junto ao SNCR) vigente na safra

Tabela 2. Programas de investimento para a safra 2004/05 (R\$ milhões).

Programa	Descrição	Programado safra 2003/04	Orçamento safra 2004/05	Limite de crédito por operação (R\$ mil)	Taxa de juros (% a.a.)	Prazo máximo anos	Principais itens financiáveis
Prodefruta	Profruta, Prodevinho, Procaju e Procacau	240	200	200	8,75	8	Investimentos fixos e semifixos relacionados com implantação ou melhoramento de espécies frutíferas.
Moderagro	Prosolo, Propastos e Sisvárzea	600	900	200	8,75	5	Correção de solos, adubação verde, consevação de solos, recuperação de pastagens e sistematização de várzeas.
Prodeagro	Prodecap, Prodemel, Prodeflor e Aqüicultura	60	200	150	8,75	5	Investimentos fixos e semifixos relacionados com floricultura, ovinocapicultura, aqüicultura, apicultura, suinocultura, avicultura e sericicultura e pecuária leiteira.
Moderinfra ⁽¹⁾	Proazem e Proirriga	500	700	Até 400	8,75	8	Investimentos fixos e semifixos direcionados à agricultura irrigada e à instalação e modernização de armazéns nas propriedades rurais.
				Acima de 400 e até 600	10,75		
Prodecoop	Prodecoop	450	550	20.000 ⁽²⁾	10,75	12	Investimentos fixos e semifixos destinados à estruturas cooperativas visando à agregação de valor à produção agropecuária.
Propflora	Propflora	50	50	150	8,75	12	Investimentos fixos e semifixos destinados ao plantio produção comercial de florestas e recomposição de reserva legal.

Continua...

Tabela 2. Continuação

Programa	Descrição	Programado safra 2003/04	Orçamento safra 2004/05	Limite de crédito por operação (R\$ mil)	Taxa de juros (% a.a.)	Prazo máximo anos	Principais itens financiáveis
Proleite	Proleite	100	Incorporado ao Prodeagro				Máquinas e equipamentos destinados à pecuária leiteira.
Subtotal		2.000	2.600				
Modéfrota	Moderfrota	2.000	5.500	Sem limite ⁽³⁾	9,75 ⁽⁴⁾ 12,75	5 6	Tratores agrícolas, implementos associados, colheitadeiras e equipamentos para beneficiamento do café.
PROGER-Invest.	Proger-Invest.	250	100	56	7,25	8	Investimentos fixos e semifixos destinados à pequenos produtores.
Finame Agrícola Especial	Finame Agrícola Especial	500	500	300 (alguns setores) e demais sem limite	12,75	5	Máquinas e equipamentos, inclusive para beneficiamento de algodão, de frutas, sementes, pescados, entre outros, exceto os itens financiáveis no Moderfrota.
Fundos constitucionais		1.000	2.000				
Total		5.750					

⁽¹⁾ Moderinfa: na contratação o limite máximo é de R\$ 1,8 milhão e a taxa de juros será definida em função dos limites individuais.

⁽²⁾ Pode ser ampliado em até 100%, desde que o adicional seja em empreendimento de cooperativa em outras Unidades da Federação.

⁽³⁾ Exceto café, cujo limite é de R\$ 20 mil.

⁽⁴⁾ Renda bruta anual até R\$ 150 mil.

Fontes: Mapa - SPA, MF e BNDES

2003/04, exceto para a cana-de-açúcar, que passa de R\$ 60 mil para R\$ 100 mil (Tabela 3).

e) Autorizar os bancos a conceder aumento de 30% no limite de adiantamento para todas as lavouras, para os produtores afetados pela seca e pelo fenômeno Catarina, localizados nos municípios dos Estados de Mato Grosso do Sul, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, conforme disposto na Portaria 110

(de 13/05/2004), dos ministérios da Fazenda e do Desenvolvimento Agrário.

f) Proceder fortes ajustes de simplificação nas operações de crédito rural, especialmente no EGF.

As medidas acima aumentarão o tamanho do cobertor do crédito e permitirão colocar debaixo dele um número maior de produtores e cooperativas.

Tabela 3. Limite de crédito de recursos controlados por produtor (R\$ mil).

Cultura /produto	Safra 2002/03	Safra 2003/04	Safra 2004/05
Algodão	400	500	500
Amendoim	150	200	200
Arroz de sequeiro	150	200	200
Arroz irrigado	300	400	400
Café	100	140	140
Cana-de-açúcar	60	60	100
Feijão sequeiro	150	200	200
Feijão irrigado	300	400	400
Fruticultura	150	200	200
Mandioca	150	200	200
Milho	250	400	400
Soja (CO, N, sul do MA, PI e BA)	200	200	200
Soja (demais regiões)	150	150	150
Sorgo sequeiro	150	200	200
Sorgo irrigado	300	400	400
Trigo sequeiro	150	200	200
Trigo irrigado	300	400	400
Pecuária leiteira	60	90	90
Investimento, demais custeios e comercialização	60	60	60

⁽¹⁾ O limite do milho independente dos financiamentos obtidos em outras culturas.

Para as operações do EGF o limite é sempre o de sequeiro, mesmo quando se trata de produtos oriundos de cultivos irrigados.

Limite adicional de 30%, para todos os produtos, para produtores dos municípios afetados pelo clima na safra 2004/05 (conforme Portaria 110 dos ministérios da Fazenda e do Desenvolvimento Agrário).

Fonte: SPA-Mapa.

Novos instrumentos para a competitividade do agronegócio

No plano estratégico do governo, a competitividade do agronegócio depende de políticas e ações em 3 C's: **Capital**, **Comercialização** e **Condução ao Mercado** (Fig. 1).

No **Capital**, estão os mecanismos para atrair poupança interna e externa para aplicação na produção, processamento e comercialização, ou seja, em toda a cadeia dos produtos do agronegócio. Um dos grandes gargalos da agropecuária é a **Comercialização**: aprimorar os mecanismos do mercado físico é fundamental para alavancar as operações nos mercados futuros, em bolsas. Da mesma forma, é crítico melhorar a **Condução ao Mercado** por meio de investimentos na infra-estrutura e, especialmente, de avanços nas condições de armaze-

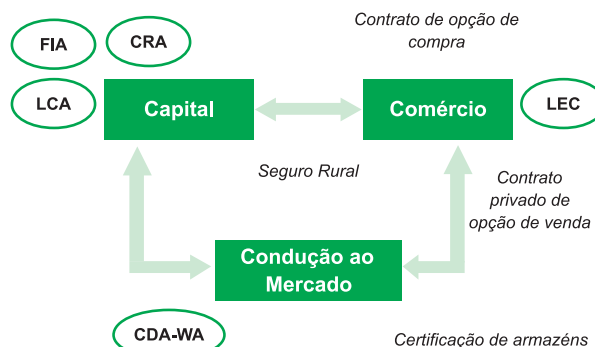


Fig. 1. Agronegócio: novos instrumentos para a competitividade.

Fonte: SPA-Mapa

nagem e circulação das mercadorias e de papéis delas representativos.

A partir desse entendimento, o governo desenvolveu, em estreita interação com o setor privado, uma série de novos instrumentos, adiante apresentados.

O Certificado de Recebíveis do Agronegócio – CRA – destina-se a atrair a poupança interna para o agronegócio. Adicionalmente, o governo está desenvolvendo um outro instrumento destinado a captar poupança de investidores estrangeiros por meio de um *commercial paper* ou equivalente, provisoriamente denominado Letra de Comércio Agrícola – LCA. No decorrer do ano-safra 2004/05, também serão lançadas as bases para a organização dos Fundos de Investimento no Agronegócio – FIAs.

O governo está tomando as seguintes medidas legais: publicação de decretos de regulamentação da Lei do Seguro Rural e de criação do Comitê Técnico Interministerial para acompanhamento e reformulação do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária – Proagro; edição de Medida Provisória para a instituição do Certificado de Depósito Agropecuário – CDA – e do *Warrant* Agropecuário – WA –, e para a permissão de subvenção econômica para o lançamento de contratos de opção de venda pelo setor privado; e autorização pelo Conselho Monetário Nacional para o lançamento de contratos de opção de compra de estoques públicos.

Certificado de Recebíveis do Agronegócio – CRA

É um título de crédito de livre negociação que poderá ser emitido por pessoas jurídicas do agronegócio (cooperativas, indústrias de insumos, indústrias de processamento, armazenadores, exportadores, etc.), instituições financeiras e empresas de securitização de direitos creditórios.

O CRA terá como lastro uma variedade de recebíveis, entre eles: certificados de depósito, notas promissórias, duplicatas, contratos e, especialmente, Cédula de Produto Rural – CPR. A empresa emissora do CRA poderá levantar recursos junto a investidores no mercado financeiro, que estão ávidos por

oportunidades de diversificação de suas carteiras, na esteira da esperada redução da taxa básica de juros da economia (Selic).

A regulamentação do CRA será por meio de Medida Provisória.

Certificado de Depósito Agropecuário – CDA – e *Warrant* Agropecuário – WA

O CDA é um título de crédito representativo de promessa de entrega de produto agropecuário depositado em armazém. O WA é um título de crédito que confere direito de penhor sobre o produto descrito no CDA correspondente. Ambos os títulos são unidos e emitidos simultaneamente pelo depositário (o armazenador), a pedido do depositante.

As duas partes – o depositante (o produtor rural, por exemplo) e o armazenador – negociarão as garantias (seguro, aval bancário e outras). Após a emissão, CDA e WA serão registrados e custodiados em entidade autorizada pelo Banco Central e negociados eletronicamente.

O CDA e o WA serão uma nova moeda para os produtores rurais. O produtor poderá vender o CDA como se estivesse vendendo o produto ou levantar um empréstimo com o WA. Nesse caso, seria registrado um ônus (*warrant*) sobre o produto na forma de um penhor, tudo registrado de modo eletrônico.

Não há incidência de impostos (como o ICMS) a cada negociação secundária dos títulos, ou seja, a tributação somente ocorrerá na etapa final de consumo. Essa é uma grande vantagem, pois, na comercialização física, a tributação se dá em todas as etapas da circulação da mercadoria.

A dupla CDA-WA trará mais liquidez para a comercialização, pois novos agentes econômicos (principalmente investidores) passarão a disputar os produtos agropecuários com os tradicionais compradores. Essa demanda adicional dará maior sustentação aos preços, notadamente no período de safra.

A regulamentação do CDA-WA está sendo feita por meio de Medida Provisória. Num momento posterior, o Governo lançará um sistema de certificação de armazéns, ampliando ainda mais a sua credibilidade e a segurança para os investidores.

Regulamentação da Lei do Seguro Rural e reformulação do Propago

A Lei 10.823, de dezembro de 2003, autorizou o Tesouro Nacional a conceder subvenção econômica ao prêmio do seguro rural e criou o Comitê Gestor Interministerial do Seguro Rural.

Com a regulamentação da Lei, o governo está agora cumprindo mais uma etapa para que o Brasil comece a criar uma grande indústria de seguro rural, diminuindo o risco dos produtores e do agronegócio, em geral.

Para que o seguro rural entre efetivamente no ar, restam ainda duas etapas: a definição da estrutura de gestão (inclusive os aspectos operacionais de pagamento da subvenção, monitoramento, fiscalização e controle); e a definição dos aspectos técnicos (tamanho da subvenção, produtos e regiões prioritárias, entre outros).

O Comitê Técnico Interministerial do Proagro será composto por representantes dos ministérios da Fazenda, Agricultura e Desenvolvimento Agrário, e do Banco Central do Brasil. Esse comitê terá competência para propor políticas e diretrizes para reestruturação do Proagro, incluindo questões financeiras, patrimoniais, administrativas, atuariais e estatísticas, bem como complementariedade com as demais ações públicas voltadas à gestão de riscos agrícolas.

Integra o PAP 2004/05 a publicação de decretos que regulamentam a Lei 10.823/2003 e criam as condições para a reformulação do Proagro.

Contrato de opção de venda de produto agrícola pelo setor privado

Da mesma forma que os contratos de opção de venda lançados pelo governo, a **Opção Privada** tem o objetivo de garantir uma renda adequada para os produtores rurais. A principal diferença é que o lançamento será feito por organizações privadas, interessadas em evitar as fortes flutuações dos preços de mercado que comprometem a sua competitividade numa visão de médio prazo.

Para viabilizar a operação, o governo leiloará para os lançadores da opção um prêmio de risco, expresso em valor monetário, que poderá ser usado para cobrir a eventual diferença entre o preço de mercado e o preço de exercício da opção privada, nos casos em que o produtor e a cooperativa entregarem o produto para a empresa privada.

A **Opção Privada** aumentará a eficiência no uso dos recursos de suporte à comercialização agrícola que o governo disponibiliza por meio do orçamento das Operações Oficiais de Crédito – OOC.

Está sendo editada uma Medida Provisória alterando a Lei 8.427, permitindo que o Poder Público faça a equalização de preços nos contratos de opção lançados pelo setor privado.

Contrato de opção de compra dos estoques públicos

Mecanismo para viabilizar a venda dos estoques do governo, com entrega futura, a preço definido. A operação é feita por meio de leilão, ficando o comprador do contrato, mediante pagamento de prêmio, com o direito de adquirir produto dos estoques do governo, de acordo com os parâmetros do arremate.

O Conselho Monetário Nacional já autorizou a utilização desse mecanismo.

Instrumentos tradicionais de apoio à comercialização e à garantia de renda

Além dos já citados instrumentos inéditos, o PAP 2004/05 contempla a manutenção de instrumentos tradicionais de apoio à comercialização e garantia de renda, tendo a maioria deles passado por mudanças e aprimoramentos para aumentar a eficiência operacional.

Aquisição do Governo Federal – AGF

Mecanismo que permite ao governo federal adquirir produto agrícola de produtor rural ou cooperativa ao valor do preço mínimo de garantia, quando o preço de mercado fica abaixo do preço mínimo. De acordo com a disponibilidade orçamentária, o Mapa, por meio da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab –, pode também adquirir produtos a preços de mercado, independentemente do preço mínimo, para atender a agricultura familiar e para a formação de estoques estratégicos.

Empréstimo do Governo Federal – EGF

Financiamento concedido a produtores, cooperativas e agroindústrias para permitir a estocagem do produto e viabilizar uma melhor distribuição da oferta ao longo do ano. Mudanças implementadas:

- Simplificação do EGF pela eliminação de entraves burocráticos, facilitando as operações entre os bancos e os tomadores de recursos.
- Exigência de penhor da mercadoria financiada nas operações de EGF sem possibilidade de substituição de garantias (exceto em casos definidos), de modo a resgatar o papel do EGF como instrumento incentivador da efetiva estocagem do produto agrícola, especialmente no período de colheita.

Linha Especial de Crédito à Comercialização – LEC

Criada em 2003 para apoiar a comercialização agrícola, tem operação similar ao EGF. Na LEC, o preço base para o financiamento de estocagem é desvinculado do preço mínimo e mais próximo ao de mercado. Os produtos elegíveis para a LEC são definidos pelos ministérios da Agricultura e da Fazenda. Atualmente, os produtos contemplados são milho, sorgo, trigo e café.

Contrato de Opção de Venda

Título negociado pelo governo que assume o compromisso de adquirir de produtores rurais e cooperativas a quantidade de produto vinculado ao contrato de opção, no seu vencimento e a um determinado preço (chamado preço de exercício). É lançado por meio de leilão público, mediante um prêmio, e permite indicar aos agentes do mercado uma expectativa de preços futuros. Representa um seguro de preços aos produtores e cooperativas e uma forma moderna de intervenção do governo no mercado.

Recompra ou repasse de contrato de opção de venda

São mecanismos de subvenção econômica, por meio de leilões, que desoneram o governo da obrigatoriedade de receber produto oriundo de contratos de opção de venda previamente lançados, sem prejuízo dos interesses dos seus detentores (produtores e cooperativas). A Recompra ocorre quando o governo não tem interesse em receber o produto e é feita em leilão de reversão dos contratos de opção. O Repasse está associado ao abastecimento de uma determinada região. O arrematante em leilão de Repasse assume, nesse caso, as obrigações do governo com os detentores dos contratos de opção. Em ambos os casos, o governo assume a subvenção, equivalente à diferença entre o preço de exercício da opção e o preço de mercado.

Prêmio e Valor de Escoamento de Produto – PEP e VEP

O PEP é um instrumento que permite garantir ao produtor e à cooperativa o preço mínimo, sem que haja necessidade de o governo adquirir o produto. Por meio do pagamento da diferença entre o preço mínimo e o preço de mercado, o governo complementa o abastecimento em regiões deficitárias a partir de estoques privados.

A mesma finalidade de abastecimento pode ser feita utilizando-se o Valor de Escoamento de Produto – VEP. Nesse caso, o produto é originário de estoque público.

Célula do Produto Rural – CRP

Título criado em 1994 para viabilizar ao produtor a comercialização antecipada da sua safra, permitindo, assim, obter recursos para custear a implantação das lavouras. Pode ser emitida por produtores ou cooperativas e representa uma promessa de entrega, no futuro, do produto vinculado à cédula. Em janeiro de 2000, foi criada a CPR – Financeira que, como o próprio nome diz, tem liquidação financeira, não havendo a possibilidade de entrega física da mercadoria.

O PAP 2004/05 cancelou a autorização, anteriormente existente, dos bancos para financiarem, com recursos da exigibilidade bancária, a aquisição de CPR pelas indústrias interessadas em adquirir antecipadamente produto agrícola. Dessa forma, mais recursos serão aplicados diretamente para os produtores rurais.

As CPRs com aval bancário e as chamadas “CPRs de gaveta” (comumente utilizadas como instrumento de garantia nas transações com agricultores, feitas por indústrias de insumos, revendedores, indústrias de processamento e *tradings*) serão importantes lastros dos CRAs, mencionados no subtítulo: Certificado de recebíveis do agronegócio – CRA.

Notas Promissórias e Duplicatas Rurais – NPR e DR

As operações de desconto de NPR e DR permitem ao setor de processamento de matérias-primas agropecuárias levantar recursos de crédito rural para efetuar o pagamento das compras feitas aos produtores.

Conforme mencionado anteriormente, o valor máximo das operações por parte de agroindústrias – antes ilimitado agora é de R\$ 10 milhões, com prazo de pagamento de até 120 dias.

Preços mínimos de garantia

No passado, os preços mínimos eram praticamente o único instrumento de suporte à renda do produtor, levando o governo a efetuar compras e manter estoques de quase 20 milhões de toneladas de grãos. De 1996 para cá, foram criados novos mecanismos, como contratos de opção de venda, PEP e VEP. Essa é uma forma de intervenção no mercado *hands free*, menos custosa para a sociedade.

Para a safra 2004/05, procedeu-se somente a correção dos preços mínimos dos seguintes produtos regionais: castanha-do-pará, castanha-de caju, juta e malva e sisal (Tabelas 4, 5 e 6).

O governo incluiu na PGPM, para efeito de EGF, a borracha natural para produtores e cooperativas e autorizou a concessão de EGF para indústrias e cooperativas beneficiadoras de casulo de seda.

Apoio à economia cafeeira

Para o ano-safra 2004/05, além do acesso dos produtores às diversas linhas de crédito, já estão definidas as seguintes medidas de apoio, que totalizam R\$ 1,7 bilhão:

- Prorrogação para 2005 de dívidas de cafeicultores com o Funcafé no valor de R\$ 500 milhões.

Tabela 4. Preços mínimos - Safras de verão e de produtos regionais 2004/05 e do Norte e Nordeste 2005 – Produtos amparados por AGF e EGF (R\$/ unidade).

Produto	Tipo/Classe Básico	Unidade	Preço mínimo básico			Início de Vigência	
			2003/04	2004/05	Variação %		
Algodão em pluma S, SE, CO e BA sul N e NE (exceto sul da BA)	Tipo 41.4 SLM Cod. 35	15 kg	44,60	44,60	-	fev. / 05 ⁽¹⁾ jun. / 05	
Arroz longo fino em casca S, SE, NE e CO (exceto MT) N e MT	Tipo 1-58/10	50 kg	20,00	20,00	-	fev. / 05 ⁽²⁾	
	Tipo2-55/13	60 kg	20,70	20,70	-	fev. / 05 ⁽²⁾	
Arroz longo em casca S, SE, NE e CO (exceto MT) MT e TO N (exceto TO)	Tipo 3-39/41	60 kg	11,13	11,13	-	fev. / 05	
	Tipo 3-39/41	60 kg	10,75	10,75	-	fev. / 05	
	Tipo 3-39/41	60 kg	10,12	10,12	-	fev. / 05 ⁽³⁾	
Cera de carnaúba NE	Tipo 3 e 4	kg	2,90	2,90	-	ago. / 04	
Mandioca	Farinha de mandioca - S, SE e CO	Fina T3	50 kg	15,00	15,00	-	jan. / 05
	Farinha de mandioca - N e NE	Único	50 kg	17,00	17,00	-	fev. / 05
	Fécula de mandioca - S, SE e CO	2-B	kg	0,44	0,44	-	jan. / 05
	Goma / Polvilho - N e NE	Classificada	kg	0,44	0,44	-	fev. / 05
Feijão S, SE, CO e BA sul N e NE (exceto sul da BA)	Tipo 3	60 kg	47,00	47,00	-	nov. / 04	
	Tipo 3	60 kg	47,00	47,00	-	jan. / 05	
Feijão maçarcar N e NE	Tipo 3	60 kg	30,00	30,00	-	jan. / 05	
Juta / Malva embonecada Brasil	Tipo 2	kg	0,80	0,85	6,25	fev. / 05	
Juta / Malva prensada Brasil	Tipo 2	kg	0,93	1,00	7,53	fev. / 05	
Mamona em baga N, NE, GO, MT, MG e SP	Único	60 kg	30,30	30,30	-	jul. / 04	
Milho S, SE, BA sul, sul do MA e do PI GO, MS e DF MT, AC e RO N (exceto AC e RO) e NE (exceto sul da BA, sul do MA e do PI)	Único	60 kg	13,50	13,50	-	fev. / 05 ⁽⁴⁾	
	Único	60 kg	13,00	13,00	-	fev. / 05 ⁽⁴⁾	
	Único	60 kg	11,00	11,00	-	fev. / 05 ⁽⁴⁾	
	Único	60 kg	16,00	16,00	-	jun. / 05 ⁽⁵⁾	
Sisal BA, PB e RN	SLG	kg	0,78	0,85	8,97	ago. / 04	
Sorgo S, SE, CO e sul da BA N e NE (exceto sul da BA)	Único	60 kg	9,45	9,45	-	fev. / 05	
	Tipo1,2 e 3	60 kg	11,20	11,20	-	jun./ 05	

⁽¹⁾ Centro-Oeste e MG: abril / 2005..

⁽²⁾ Áreas irrigadas das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste: Set./2004; MS, PR, SC e SP: jan./05.

⁽³⁾ Exceto RR cuja operação inicia-se em set / 04.

⁽⁴⁾ SC e RS: jan./05.

⁽⁵⁾ Sul do Maranhão, Sul do Piauí e Tocantins: fev / 05.

Fontes: Mapa - SPA e MF.

Tabela 5. Preços mínimos - Safras de verão e de produtos regionais 2004/05 e do Norte e Nordeste 2005 - Produtos amparados por EGF (R\$/ unidade)

Produto	Unidade	Preço mínimo básico			Início de vigência
		2003/04	2004/05	Variação %	
Algodão em caroço					
S, SE, CO, e BA sul	15 kg	13,40	13,40		fev./05 ⁽¹⁾
N e NE (exceto sul do BA)	15 kg	13,40	13,40	-	jun./05
Alho - S, SE, CO e NE	kg	1,76	1,76	-	ago./04
Amendoim - S, SE, CO e NE	25kg	16,10	16,10	-	dez./04
Borracha natural Brasil	kg	-	1,00	-	fev./05
Caroço de algodão					
S, SE, CO e BA sul	15kg	2,37	2,37	-	fev./05 ⁽¹⁾
N e NE (exceto sul da BA)	15kg	2,37	2,37	-	jun./05
Castanha de caju - N e NE	kg	0,90	0,92	2,22	jun./04
Casulo e seda - PR e SP	kg	3,80	3,80	-	set./04
Castanha-do-pará com casca - N	h/L	35,00	36,00	2,86	jan./05
Castanha-do-pará beneficiada - N	kg	1,80	1,90	5,56	jan./06
Girassol - S, SE e CO	60kg	17,61	17,61	-	nov./04
Guaraná - N, NE e CO	kg	5,00	5,00	-	ago./04
Leite					
S e SE	L	0,38	0,38	-	out./04
DF, NS e GO	L	0,36	0,36	-	out./04
N e MT	L	0,33	0,33	-	dez./04
NE	L	0,38	0,38	-	mar./05
Milho pipoca - S, SE CO e BA sul	kg	0,44	0,44	-	fev./05
Pó cerífero - NE	kg	2,90	2,90	-	ago./04
Mandioca					
Raiz - S, SE e CO	t	54,00	54,00	-	jan./05
Raiz - N e NE	t	60,00	60,00	-	fev./05
Soja					
S, SE, CO e Rondônia	60kg	14,00	14,00	-	fev./05
N e NE (exceto Rondônia)	60kg	13,00	13,00	-	fev./05

⁽¹⁾ Centro-Oeste e MG: abril / 2005.

Fontes: Mapa- SPA e MF.

Tabela 6. Preços mínimos para sementes - Safras de verão e de produtos regionais 2004/05 e do Norte e Nordeste 2005 (R\$/kg líquido).

Produto	UF's / Regiões amparadas	Grão / caroço		Semente fiscalizada		Semente básica, registrada e certificada		Início de vigência
		2003/04	2004/05	2003/04	2004/05	2003/04	2004/05	
Algodão	S, SE, CO e BA sul N e NE (exceto BA sul)	0,1562	0,1562	0,6517	0,6517	0,6892	0,6892	fev./05
		0,1562	0,1562	0,7914	0,7914	0,8504	0,8504	jun./05
Amendoim	S, SE, CO e NE	0,6439	0,6439	2,0468	2,0468	2,4064	2,4064	dez./04
Arroz longo fino	Brasil	0,4000	0,4000	0,7720	0,7720	0,8324	0,8324	fev./05
Arroz longo	Brasil	0,1855	0,1855	0,5120	0,5120	0,5460	0,5460	fev./05
Feijão	S, SE, CO e BA sul N e NE (exceto BA sul)	0,7835	0,7835	1,3249	1,3249	1,4952	1,4952	nov./04
		0,7835	0,7835	1,4235	1,4235	1,6621	1,6621	jan./05
Feijão macaçar	N e NE	0,5000	0,5000	0,8382	0,8382	0,9137	0,9137	jan./05
Girassol	S, SE, CO	0,2935	0,2935	8,4885	8,4885	9,9767	9,9767	nov./04
Juta / Malva	Brasil	-	-	3,7440	3,9780	-	-	fev./05
Milho híbrido	S, SE, BA sul, sul do MA e PI GO, MS e DF MT, AC e RO N (exceto AC e RO) e NE (exceto BA sul, sul do MA e PI)	0,2249	0,2249	1,3430	1,3430	1,3860	1,3860	fev./05
		0,2166	0,2166	1,4451	1,4451	1,4914	1,4914	fev./05
		0,1834	0,1834	1,3865	1,3865	1,4309	1,4309	fev./05
		0,2667	0,2667	1,3212	1,3212	1,3635	1,3635	jun./05 ⁽¹⁾
Milho variedade	S, SE, BA sul, sul do MA e do PI GO, MS e DF MT, AC e RO N (exceto AC e RO) e NE (exceto sul da BA, sul do MA e do PI)	0,2249	0,2249	0,7287	0,7287	0,7693	0,7693	fev./05
		0,2166	0,2166	0,7841	0,7841	0,8278	0,8278	fev./05
		0,1834	0,1834	0,7523	0,7523	0,7942	0,7942	fev./05
		0,2667	0,2667	0,7964	0,7964	0,8516	0,8516	jun./05 ⁽¹⁾
Soja	Brasil	0,2333	0,2333	0,4971	0,4971	0,5367	0,5367	fev./05
Sorgo híbrido	S, SE, CO e BA sul N e NE (exceto BA sul)	0,1574	0,1574	1,1618	1,1618	1,1901	1,1901	fev./05
		0,1867	0,1867	1,0538	1,0538	1,0869	1,0869	jun./05
Sorgo variedade	S, SE, CO e BA sul N e NE (exceto BA sul)	0,1574	0,1574	0,5646	0,5646	0,5881	0,5881	fev./05
		0,1867	0,1867	0,6277	0,6277	0,6645	0,6645	jun./05

⁽¹⁾ Sul do Maranhão, sul do Piauí e Tocantins: Fev / 2005.
Fontes: Mapa - SPA e MF.

- Financiamento de colheita e estocagem – R\$ 500 milhões.

- Operações de LEC e de EGF – R\$ 250 milhões.

- Operações com CPR – R\$ 450 milhões.

O suporte governamental à comercialização da safra 2004/05 contempla ainda:

- Linha especial de R\$ 300 milhões de crédito para financiamento da estocagem de café, a taxa de juros de 9,5% ao ano, com prazo de pagamento de até 180 dias e vencimento máximo em 31/03/05. A linha permitirá a estocagem de 2 milhões de sacas de café.

- Lançamento de contratos privados de opções de venda de 2 milhões de sacas de café.

Medidas para o setor sucro-alcooleiro

Em 2004, o governo federal já assegurou R\$ 500 milhões para o programa de estocagem de álcool, com recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE –, a juros de 11,5% ao ano. Adicionalmente, encaminhará ao Congresso Nacional Projeto de Lei propondo a ampliação dessa dotação em R\$ 500 milhões, uma vez que está sendo esperado um novo aumento da produção na atual safra.

O limite de financiamento de custeio para o produtor de cana-de-açúcar, conforme mencionado, passa de R\$ 60 mil para R\$ 100 mil na safra 2004/05.

Medidas de apoio aos produtores afetados pela estiagem e pelo fenômeno catarina

Além do aumento do limite de financiamento, os produtores localizados nos municípios afetados pela estiagem e pelo fenômeno Catarina (Portaria 110, de 13/5/2004, dos ministérios da Fazenda e do Desenvolvimento Agrário) serão beneficiados pelas seguintes medidas:

- Renegociação dos débitos de custeio, caso a caso, conforme previsto nas normas vigentes do Manual de Crédito Rural (MCR 2-6-9).

- Aumento dos recursos para a safra de inverno: o Banco do Brasil disponibilizou R\$ 130 milhões para financiar os produtores que tiveram perdas na safra de verão em função da estiagem. Com isso, os recursos alocados para a safra de inverno totalizam R\$ 650 milhões, contra R\$ 584 milhões da safra anterior.

- Prorrogação, mediante análise, caso a caso, das parcelas de investimento vencidas ou vincendas em 2004 dos programas de investimento Mapa/BNDES.

- Vendas de Balcão: o governo poderá lançar mão desse mecanismo, disponibilizando produtos existentes em seus estoques para as localidades e produtores que, em função da estiagem, tenham o seu abastecimento comprometido.